

FINANCIAR PROJETO DE INVESTIMENTO COM CAPITAL PRÓPRIO

O financiamento de projeto de investimento de longo prazo ocorre por meio da utilização de um ou de todos os quatro tipos de mercados disponibilizados pelo Sistema Financeiro Nacional, com regras próprias e entes fiscalizadores: Mercado Monetário, Mercado de Crédito, Mercado Cambial e Mercado de Capitais. Cada mercado possui uma particularidade, mas podemos resumir em dois segmentos distintos de tempo. Os dois primeiros são de curto prazo e os dois últimos de médio e longo prazo.

O uso de capital próprio para financiar projeto de investimento é um fator singular, mas que traz uma visão mais próxima entre o capital e seus acionistas por meio da utilização das reservas dos exercícios acumulados ou pelo aumento de capital com ingresso de novo sócio ou por meio de emissão pública de ações em bolsa de valores.

A emissão de ações no mercado de capitais é a melhor forma de obter recurso próprio para investimento, pois massifica o custo do projeto, podendo, inclusive, ponderar o alcance dos novos acionistas na margem necessária do financiamento. Para isso, existe todo um procedimento que deve ser seguido no órgão regulador para viabilizar a Oferta Pública de Ações - OPA (em inglês - Initial Public Offering - IPO).

O aumento de capital é melhor ainda por permitir manter as reservas dos lucros intactas para aplicação em outros projetos e necessidades, inclusive operacionais da empresa. Todavia, a utilização das reservas como forma de financiar um projeto condiciona a permanência dos atuais acionistas na empresa, aumentando o risco no investimento. Assaf Neto (2007) afirma que o financiamento com capital próprio impõe aos acionistas todo o insucesso do projeto, mas mantém a prerrogativa dos credores, desestimulando a operação ao tirar do acionista a função de credor da empresa. Continua seu entendimento afirmando que gera para os acionistas apenas uma expectativa de recebimento de dividendos, quanto que para os credores a empresa passa a ter obrigação em honrar seu débito.

Outro dissabor que também se mostra factível com o uso exclusivo do capital próprio é a falência da empresa. Nesse diapasão, todo o capital investido pelos acionistas será responsável pela indenização e pagamento dos créditos, podendo ocasionar toda a sua liquidação e deixando os acionistas em total prejuízo.

O risco financeiro do negócio também pode ficar comprometido com a utilização além do uso das reservas, colocando o capital de giro no projeto e prejudicando a condução diária das operações. Mas existe diferença entre risco financeiro e de falência: "O risco financeiro, conforme foi estudado, tem seu comportamento associado ao endividamento da empresa, podendo ser identificado em qualquer nível de participação das dívidas. O risco de falência, por outro lado, é identificado em níveis mais elevados de endividamento, que exponham a empresa a uma probabilidade alta de tornar-se inadimplente." (Assaf Neto, Alexandre. Finanças Corporativas e Valor. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2007, p.475)

Assim, o projeto de investimento deve buscar conter uma mescla entre o uso das reservas e a emissão de ações, preservando sempre o capital de giro como forma de manter as operações da empresa constantes na geração do fluxo de caixa. Se os atuais acionistas não desejarem o ingresso de novos sócios, utilizar a reserva de capital proporciona um investimento enxuto e com as mesmas partes, dimensionando, com isso, o prejuízo e o lucro entre os atuais acionistas.

De outra forma, permitindo a abertura de capital em bolsa, terão os atuais sócios a maximização do capital ingressante e a diluição em uma vasta gama de sócios dos prejuízos que podem advir do projeto. Por outro lado, se a escolha recair apenas no ingresso de novo sócio, a diluição do prejuízo é reduzido nessa proporção, mas os ganhos ficam preservados em grande parte.

Portanto, a decisão do financiamento de projeto de investimento com capital próprio é salutar por permitir que a empresa não acresça custo a sua estrutura já existente, deixando de contrair dívida com terceiros e mantendo-se com zero de alavancagem e solvência.

Marco Antonio Mourão de Oliveira, 41, é advogado, especialista em Direito Tributário pela Universidade de Uberaba-MG e Finanças pela Fundação Dom Cabral-MG.